



## SUMÁRIO

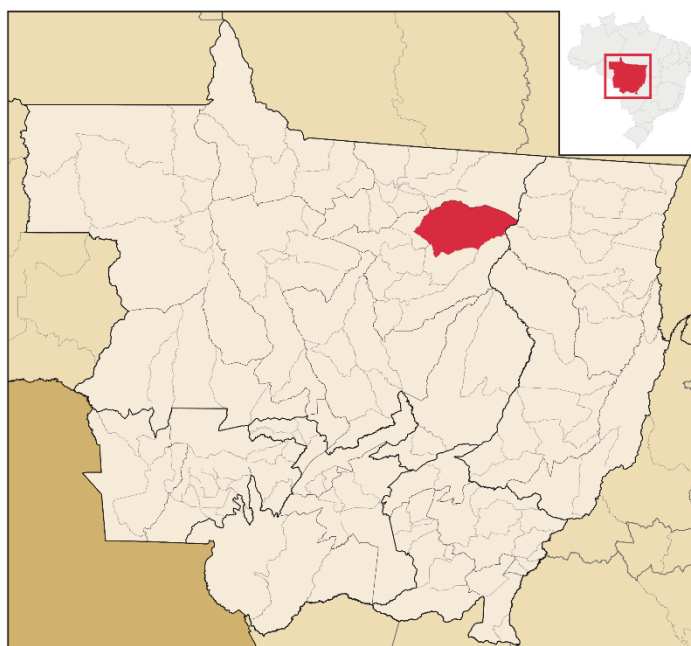
1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO.....	3
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017.....	6
2.1. Desempenho Fiscal .....	6
2.1.1. Receitas Orçamentárias.....	6
2.1.1.1. Receitas Correntes:.....	8
2.1.1.2. Receita Própria: .....	9
2.1.1.3. Dívida Ativa .....	11
2.1.2. Despesas Orçamentárias:.....	13
2.1.2.1. Despesas Correntes:.....	16
2.1.2.1.1. Investimentos.....	17
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	19
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL): .....	21
5. DÍVIDA PÚBLICA: .....	23
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: .....	25
6.1. Educação (25%) .....	25
6.1.1. Aplicação na Educação (25% - art. 212, da C.F.).....	25
6.1.2. Contribuição e Receitas na Educação Básica.....	28
6.1.3. Recursos do FUNDEB gastos com Remuneração dos Profissionais da Educação: .....	29
6.2. Saúde (15%): .....	30
6.3. Gasto com Pessoal: .....	33
6.4. Repasse ao Poder Legislativo: .....	37
7. Resultados das avaliações das políticas públicas: .....	37
7.1. Resultados na educação e na saúde:.....	37
8. INDICADORES.....	40
8.1. Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE .....	40
8.2. IEGM Brasil – Índice de Efetividade da Gestão Municipal .....	44
9. DA IRREGULARIDADE:.....	48
9.1. Relatório Técnico Preliminar .....	48
9.2. Manifestação do Gestor .....	49
9.3. Relatório de Análise de Defesa .....	49
9.4. Alegações Finais .....	49
10. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	50



PROCESSO : **4.593-4/2017**  
INTERESSADO : **Prefeitura Municipal de Marcelândia**  
ASSUNTO : **Contas Anuais – Exercício de 2017**  
RELATOR : **Conselheiro Interino Moises Maciel**

### Relatório – Governo

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de **Marcelândia**, referentes ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade da senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.
2. Localização geográfica do Município de **Marcelândia**:





3. São características do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA		
Data de Criação	13/05/1986	
Área geográfica	12281	km <sup>2</sup>
Distância da Capital	712	km
População – IBGE	10.422	Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Arnóbio Vieira de Andrade	Parecer Prévio Favorável à Aprovação
2015	Arnóbio Vieira de Andrade	Parecer Prévio Favorável à Aprovação
2016	Arnóbio Vieira de Andrade	Parecer Prévio Favorável à Aprovação

[Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)

4. As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e a contador, senhor **Célio Félix de Souza**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número MT 009918/O-8.
5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **Niovan Dall Agnol**.

## 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

6. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.463-3/2013	837/2013	16/10/2013	-
LDO	22.295-0/2016	933/2016	28/11/2016	-
LOA	23.808-2/2016	937/2016	13/12/2016	30,00%

[Fontes: Control P e Sistema Aplic.](#)

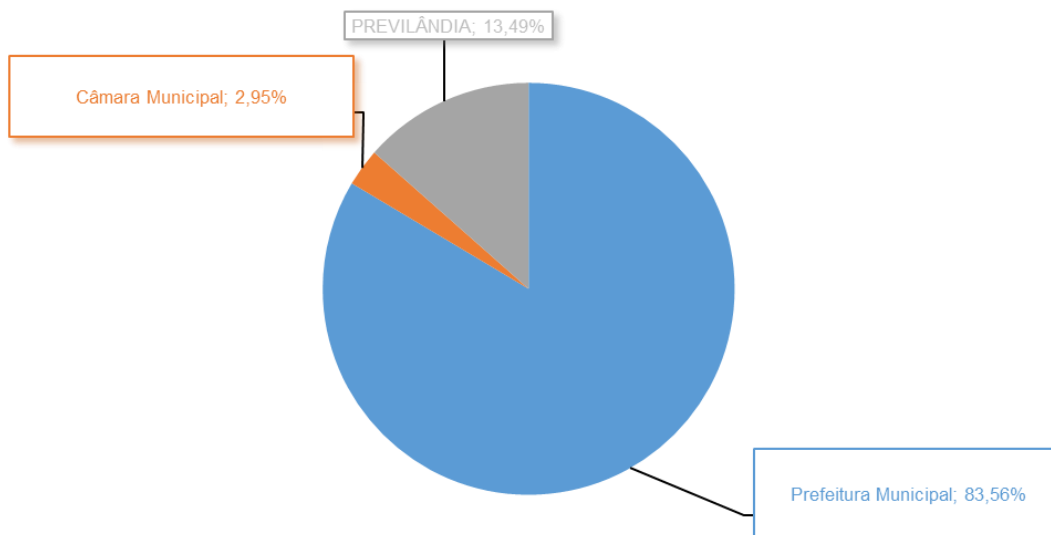


7. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões reais)**, com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
<b>Administração Direta</b>	<b>37.200.000,00</b>	<b>86,51%</b>
Prefeitura Municipal	35.930.000,00	83,56%
Câmara Municipal	1.270.000,00	2,95%
<b>Administração Indireta</b>	<b>5.800.000,00</b>	<b>13,49%</b>
PREVILÂNDIA	5.800.000,00	13,49%
<b>Total Geral Fixado</b>	<b>43.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)

#### DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8. Durante o exercício, ocorreram alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:



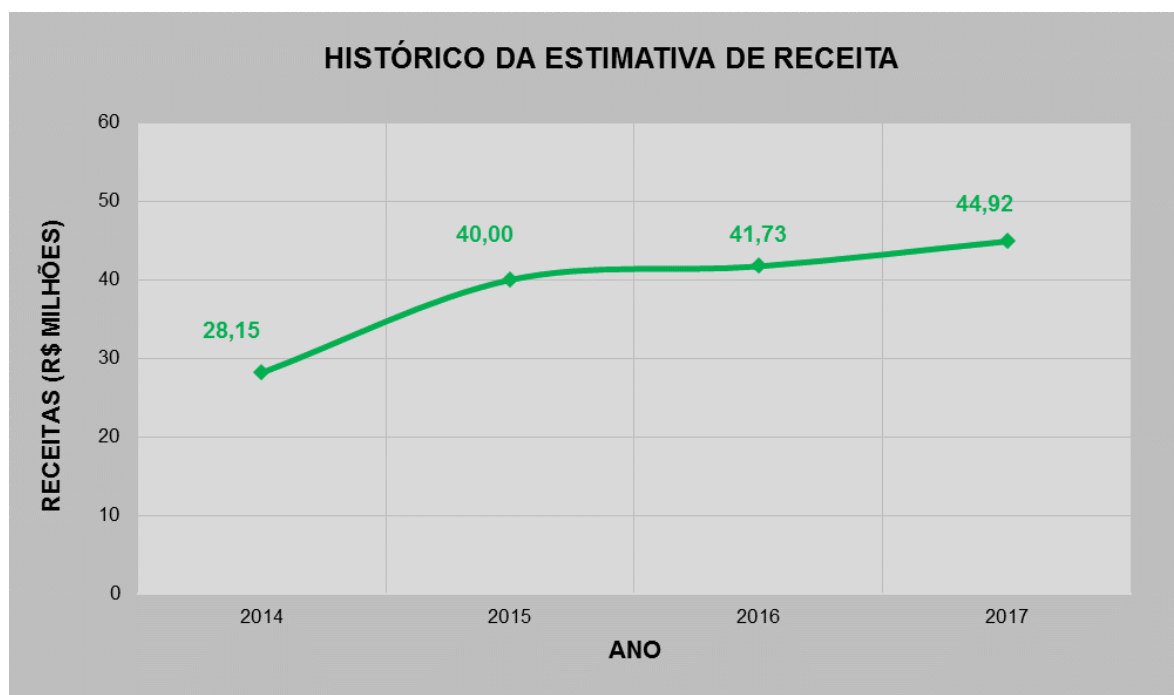
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO	R\$	
<b>A) Orçamento Inicial - Consolidado</b>	<b>43.000.000,00</b>	
Administração Indireta	5.800.000,00	
Administração Direta	<b>37.200.000,00</b>	
<b>B) Alterações (Adm. Direta)</b>	<b>69.081,15</b>	
Créditos Adicionais	Redutor	-5.041.006,51
	Suplementar e Especiais	5.110.087,66
<b>C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)</b>	<b>5.041.006,51</b>	
<b>Orçamento Final - Adm Direta D = (A+B-C)</b>	<b>37.269.081,15</b>	
<b>Orçamento Final - Consolidado</b>	<b>43.069.081,15</b>	

[Fontes: LOA e Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)

9. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DA ESTIMATIVA DE RECEITA				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	28.150.000,00	40.000.000,00	41.726.000,00	44.915.000,00
Variação %	-	42,10%	4,32%	7,64%

[Fonte: Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)

## 2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

### 2.1. Desempenho Fiscal

#### 2.1.1. Receitas Orçamentárias

10. *São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.*
11. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 35.904.981,15** (trinta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).



12. A série histórica representada na tabela abaixo, demonstra aumento das receitas orçamentárias no período, com exceção do ano de 2017:

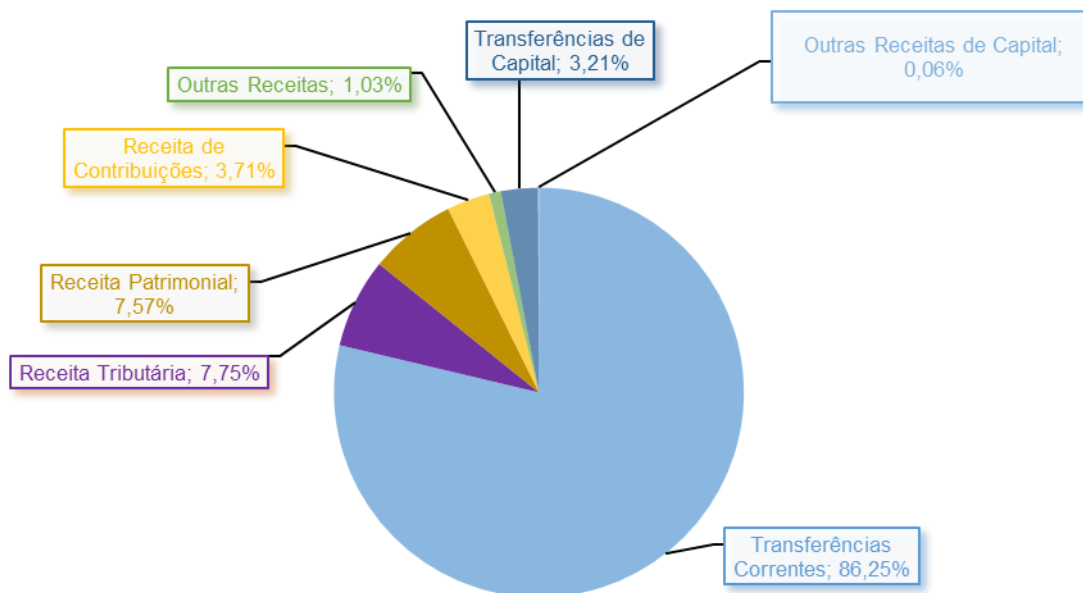
Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
<b>Receitas Correntes</b>	<b>29.212.599,60</b>	<b>33.083.873,42</b>	<b>38.633.441,88</b>	<b>38.167.976,15</b>
Receita Tributária	2.087.770,76	2.015.391,24	2.473.771,20	2.781.389,68
Receita de Contribuições	989.325,03	1.059.240,56	1.291.522,75	1.332.842,58
Receita Patrimonial	2.025.301,53	2.301.328,96	3.183.039,72	2.716.345,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	22.940,79	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.592.907,96	27.151.451,61	31.349.164,11	30.968.679,93
Outras Receitas	517.294,32	533.520,26	335.944,10	368.718,22
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.725.814,54</b>	<b>1.329.213,48</b>	<b>1.272.978,04</b>	<b>1.175.772,20</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.632.754,46	1.274.507,78	1.241.393,88	1.152.758,80
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	93.060,08	54.705,70	31.584,16	23.013,40
<b>Receitas Bruta (s/ Intra)</b>	<b>32.938.414,14</b>	<b>34.413.086,90</b>	<b>39.906.419,92</b>	<b>39.343.748,35</b>
Deduções	-3.182.938,30	-3.355.171,19	-3.515.632,45	-3.438.767,20
<b>Receitas Líquida (s/ Intra)</b>	<b>29.755.475,84</b>	<b>31.057.915,71</b>	<b>36.390.787,47</b>	<b>35.904.981,15</b>
Receitas Intraorçamentárias				
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>29.755.475,84</b>	<b>31.057.915,71</b>	<b>36.390.787,47</b>	<b>35.904.981,15</b>
<b>% Variação</b>	<b>-</b>	<b>4,38%</b>	<b>17,17%</b>	<b>-1,33%</b>

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic.

13. O gráfico a seguir apresenta a relação de cada receita por origem com o **TOTAL** arrecadado no exercício (sem quaisquer deduções). Destaca-se que parcela significativa da receita, 86,25%, está concentrada nas Transferências Correntes.

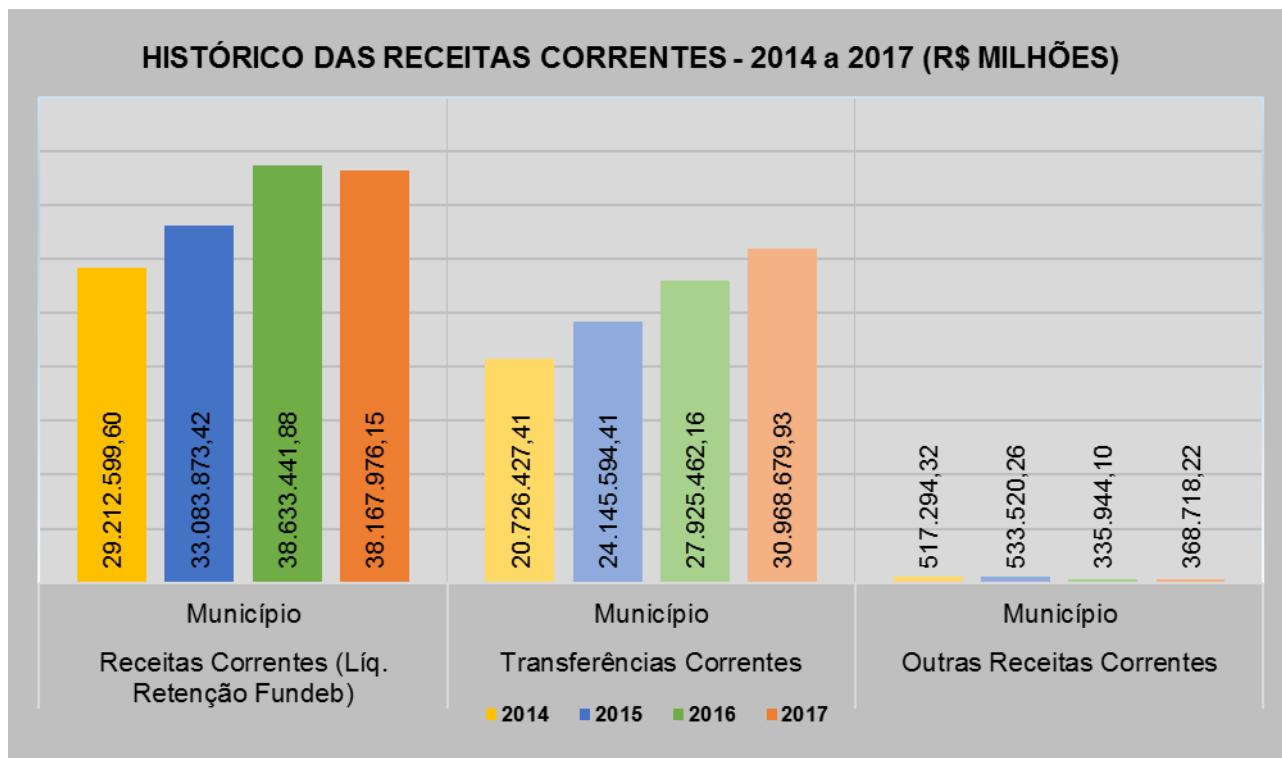


## COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA 2017



### 2.1.1.1. Receitas Correntes:

14. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).
15. Um dos itens analisados com ênfase neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Sua importância decorre do fato de envolver a política tributária do Município, pois no perfil da Receita Corrente está implícita a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos.
16. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 30,66% no período 2014 a 2017.



[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

#### 2.1.1.2. Receita Própria:

17. *Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.*
18. A Receita Própria municipal, em 2017, atingiu o percentual de **9,11%** em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme se observa a seguir:



RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - RTP	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.757.612,83</b>	<b>7,68%</b>
<b>Imposto</b>	<b>2.328.458,37</b>	<b>6,49%</b>
IPTU	424.579,98	1,18%
IRRF	635.987,11	1,77%
ISSQN	865.334,49	2,41%
ITBI	402.556,79	1,12%
Simples Nacional	0,00	0,00%
<b>Taxas</b>	<b>399.359,91</b>	<b>1,11%</b>
<b>Contribuição De Melhoria</b>	<b>29.794,55</b>	<b>0,08%</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>237.693,34</b>	<b>0,66%</b>
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	237.693,34	0,66%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>276.046,28</b>	<b>0,77%</b>
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.974,69	0,06%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	183.119,13	0,51%
Receita da Dívida Ativa Tributária	72.952,46	0,20%
Deduções	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>3.271.352,45</b>	<b>9,11%</b>

Fonte: Sistema Aplic.

19. As Receitas Tributárias Própria tiveram incremento de 15,31% no período de 2014 a 2017. Muito embora tenha ocorrido este incremento, a série histórica demonstra que o nível de dependência em relação às transferências correntes continua crescendo, passando de 79,29% em 2014, para 86,25% em 2017.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIA				
Descrição	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária Própria	2.836.952,22	2.681.834,47	2.967.457,58	3.271.352,45
% de Receita Tributária Própria	9,53%	8,63%	8,15%	9,11%
<b>% Variação (2014/2017)</b>	<b>15,31%</b>			

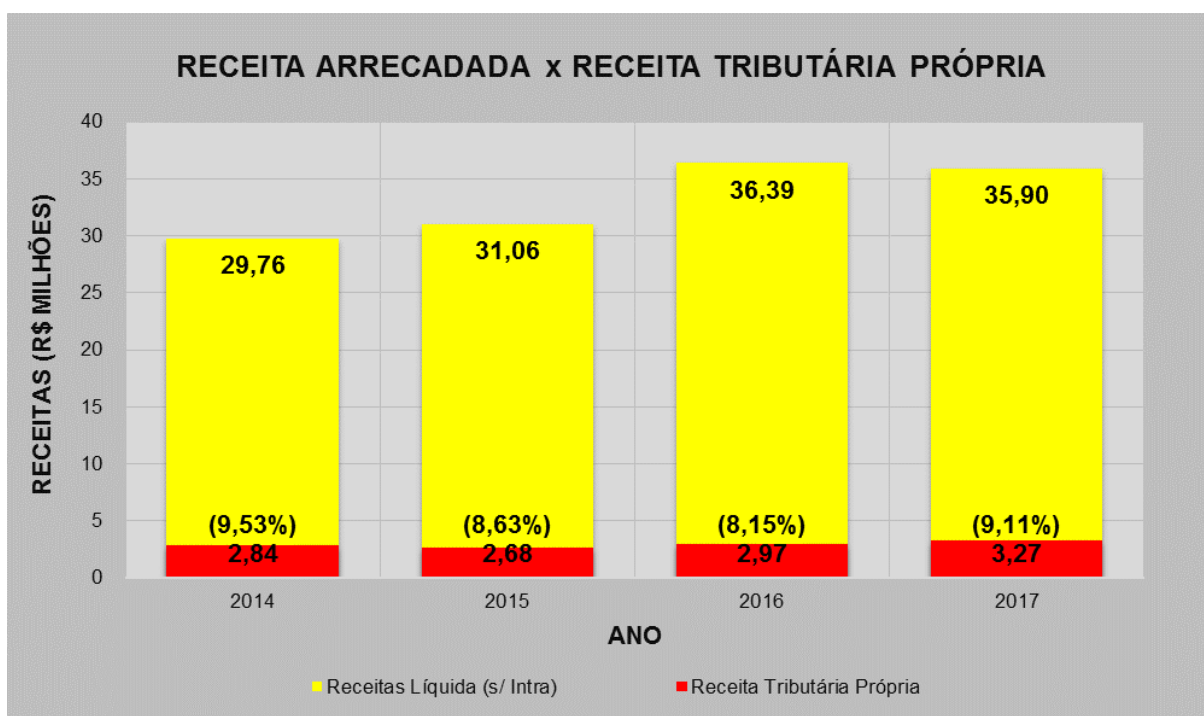
Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.



HISTÓRICO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Descrição	2014	2015	2016	2017
Transferências Correntes	23.592.907,96	27.151.451,61	31.349.164,11	30.968.679,93
% de Transferências Correntes	79,29%	87,42%	86,15%	86,25%
<b>% Variação (2014/2017)</b>	<b>31,26%</b>			

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.

20. O gráfico a seguir demonstra a relação entre as receitas tributárias própria e as receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017.



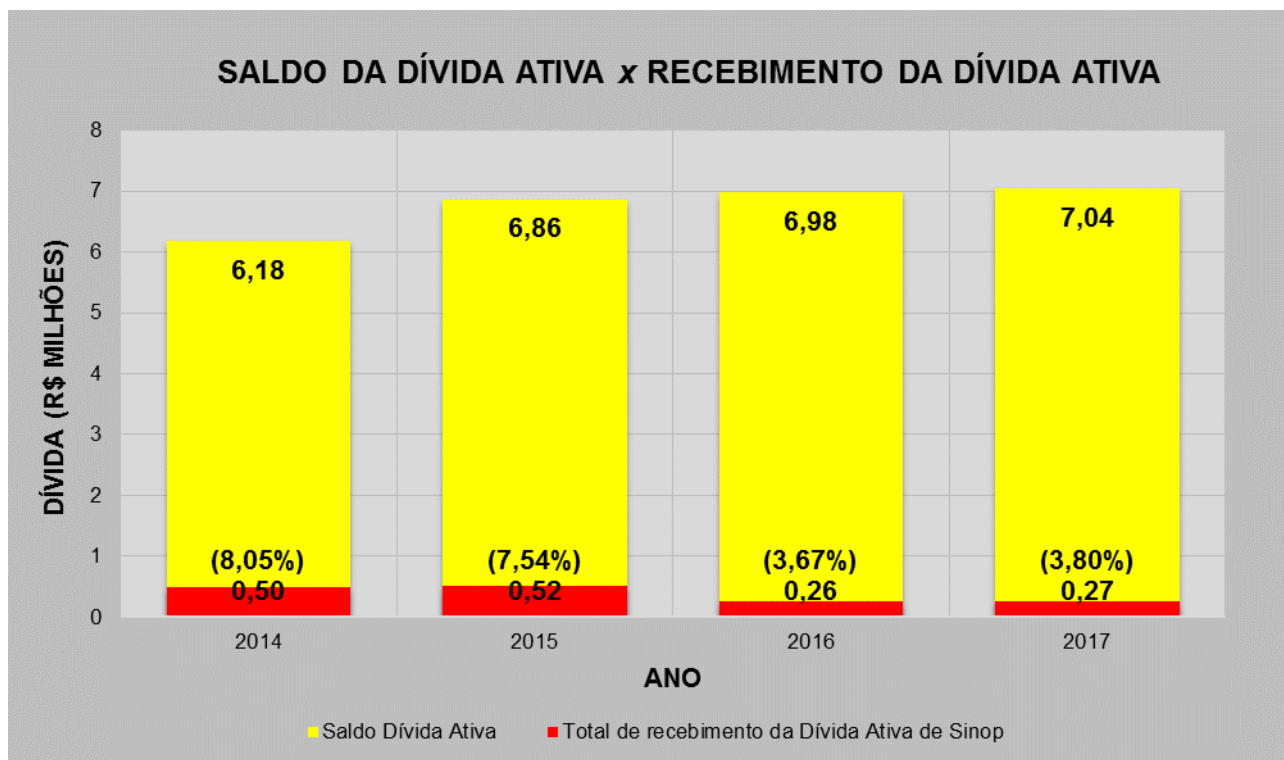
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.

### 2.1.1.3. Dívida Ativa

21. *Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.*



22. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.
23. No período 2014/2017, o Município de Marcelândia, em relação à administração e execução fiscal da Dívida ativa, apresentou desempenho crescente na inscrição do saldo, e desempenho decrescente no recebimento da dívida, decrescendo de 8,08% em 2014 para 3,80% e 2017.



[Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.](#)



HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
<b>Saldo Dívida Ativa</b>	<b>6.175.434,79</b>	<b>6.862.440,92</b>	<b>6.978.274,80</b>	<b>7.039.229,65</b>
Variação %	-	11,12%	1,69%	0,87%
<b>Total de recebimento da Dívida Ativa de Marcelândia</b>	497.011,58	517.516,90	256.113,28	267.403,44
<b>% de recebimento da Dívida Ativa de Marcelândia</b>	8,05%	7,54%	3,67%	3,80%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa).

#### 2.1.2. Despesas Orçamentárias:

24. *Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade*
25. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram **R\$ 31.565.457,13** (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), com a seguinte distribuição por função:

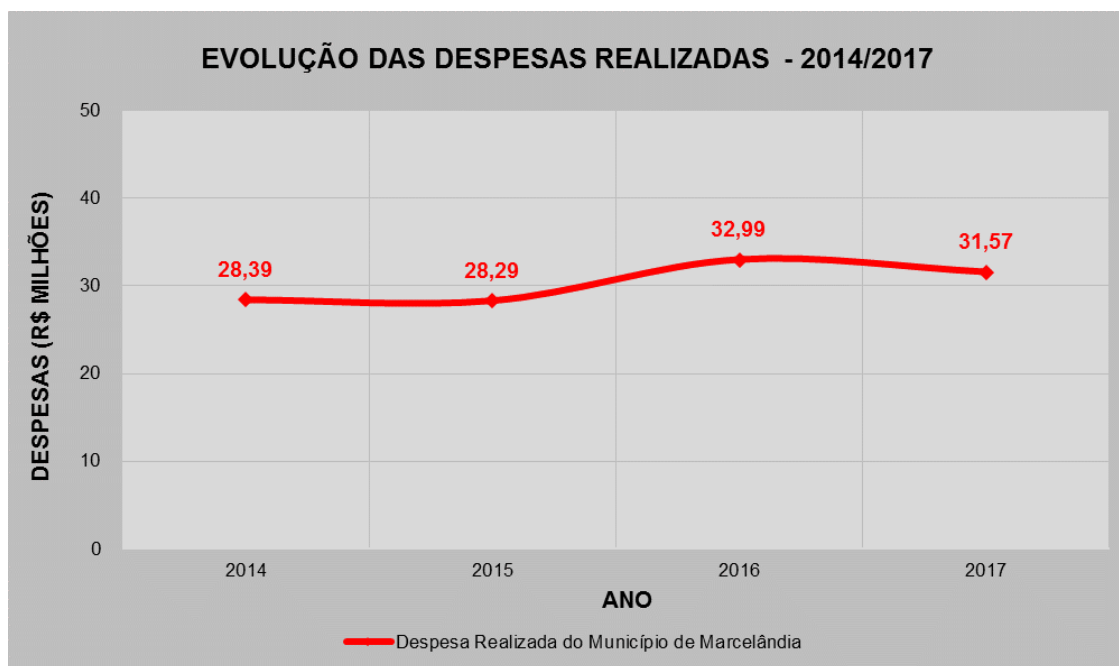
FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	1.270.000,00	1.269.799,26	4,02%	99,98%
02 - Judiciária	313.000,00	172.331,78	0,55%	55,06%
04 - Administração	4.153.000,00	3.471.584,60	11,00%	83,59%
06 - Segurança Pública	15.000,00	2.320,00	0,01%	15,47%
08 - Assistência Social	2.278.000,00	2.566.254,92	8,13%	112,65%
09 - Previdência Social	5.800.000,00	1.980.307,94	6,27%	34,14%
10 - Saúde	8.740.000,00	7.812.191,07	24,75%	89,38%
11 - Trabalho	375.700,00	301.505,77	0,96%	80,25%
12 - Educação	9.756.000,00	8.682.511,85	27,51%	89,00%
13 - Cultura	164.000,00	24.250,86	0,08%	14,79%
14 - Direitos da Cidadania	64.000,00	21.077,33	0,07%	32,93%
15 - Urbanismo	1.180.000,00	274.913,75	0,87%	23,30%
16 - Habitação	61.000,00	0,00	0,00%	0,00%



17 - Saneamento	15.000,00	0,00	0,00%	0,00%
18 - Gestão Ambiental	606.000,00	430.231,19	1,36%	71,00%
20 - Agricultura	487.000,00	256.272,96	0,81%	52,62%
22 - Indústria	166.000,00	0,00	0,00%	0,00%
25 - Energia	400.000,00	177.701,14	0,56%	44,43%
26 - Transporte	5.858.000,00	4.421.288,77	14,01%	75,47%
27 - Desporto e Lazer	447.000,00	311.266,16	0,99%	69,63%
28 - Encargos especiais	835.000,00	621.787,87	1,97%	74,47%
Reserva de Contingência e RPPS	16.300,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	1.232.140,09	3,90%	0,00%
<b>Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)</b>	<b>43.000.000,00</b>	<b>31.565.457,13</b>	<b>100,00%</b>	<b>73,41%</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>43.000.000,00</b>	<b>32.797.597,22</b>	<b>103,90%</b>	<b>76,27%</b>

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

26. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Marcelândia, no período 2014/2017, indica crescimento, com exceção do ano de 2017, conforme pode ser observado nos gráficos e tabela a seguir:

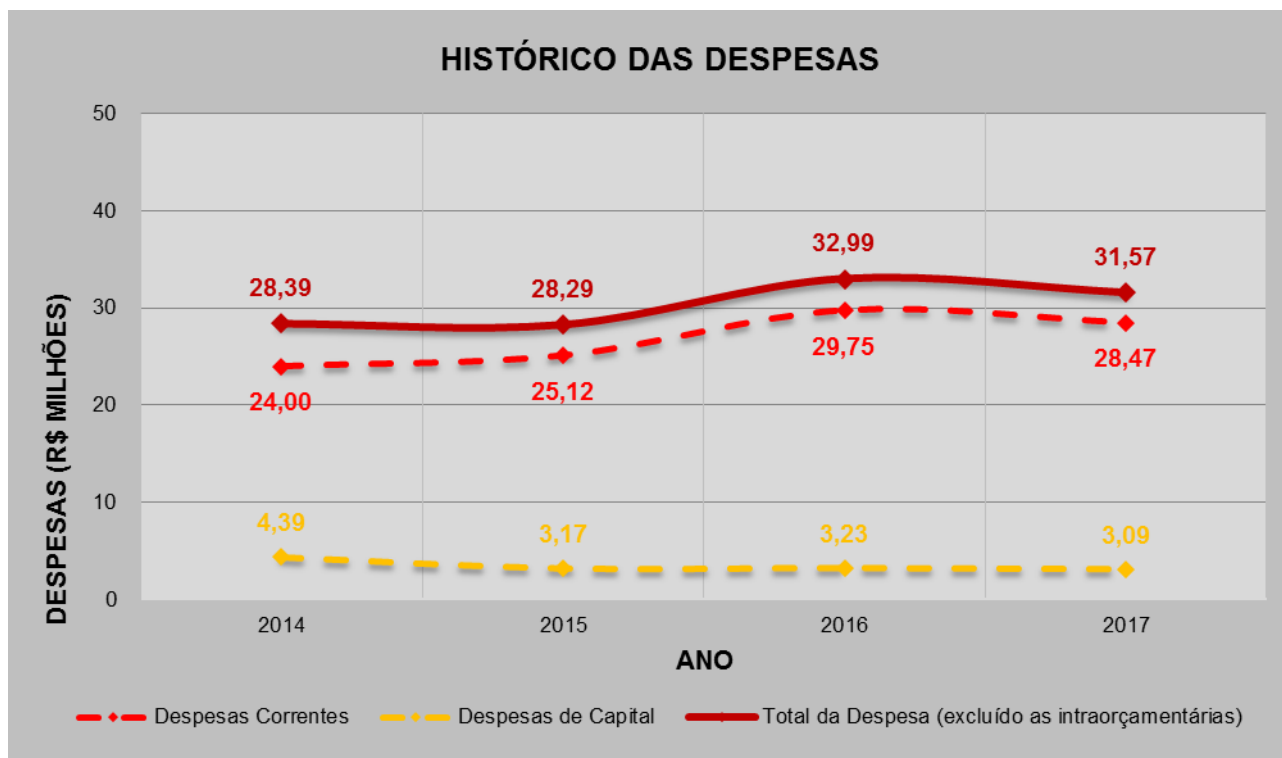


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.



Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.000.535,96</b>	<b>25.117.912,46</b>	<b>29.754.045,51</b>	<b>28.473.587,21</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.176.090,31	13.518.278,25	15.553.082,66	17.050.635,76
Juros e Encargos da Dívida	89.059,63	106.445,13	142.982,70	156.895,88
Outras Despesas Correntes	10.735.386,02	11.493.189,08	14.057.980,15	11.266.055,57
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.392.828,99</b>	<b>3.174.778,28</b>	<b>3.231.824,66</b>	<b>3.091.869,92</b>
Investimentos	4.225.522,47	3.054.256,79	3.073.268,64	2.817.167,93
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	167.306,52	120.521,49	158.556,02	274.701,99
<b>Despesa Intraorçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>1.664.279,65</b>	<b>1.369.503,50</b>	<b>1.232.140,09</b>
<b>Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)</b>	<b>28.393.364,95</b>	<b>28.292.690,74</b>	<b>32.985.870,17</b>	<b>31.565.457,13</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>28.393.364,95</b>	<b>29.956.970,39</b>	<b>34.355.373,67</b>	<b>32.797.597,22</b>
<b>Varição - %</b>	<b>-</b>	<b>5,51%</b>	<b>14,68%</b>	<b>-4,53%</b>
<b>% de variação médio da Despesa</b>	<b>5,22%</b>			

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado).

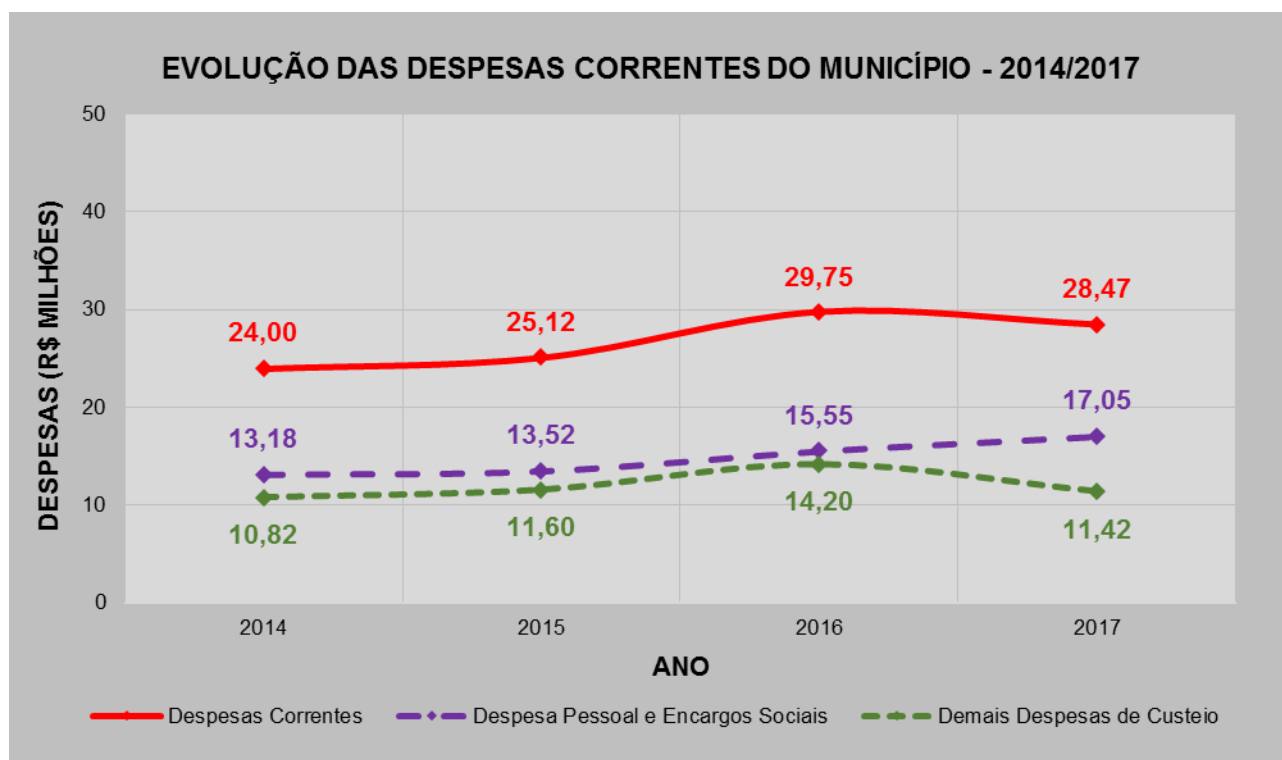


Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais.



#### 2.1.2.1. Despesas Correntes:

27. *As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.*
28. As Despesas de Pessoal, Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais os valores estão considerados na sua totalidade, e não com as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo com isso uma visão mais ampla da gestão nessa área. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:
- Despesas Correntes, crescimento de 18,64%.
  - Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 29,41%.
  - Demais Despesas de Custeio, crescimento de 5,53%.
29. Que graficamente fica assim representado:



[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

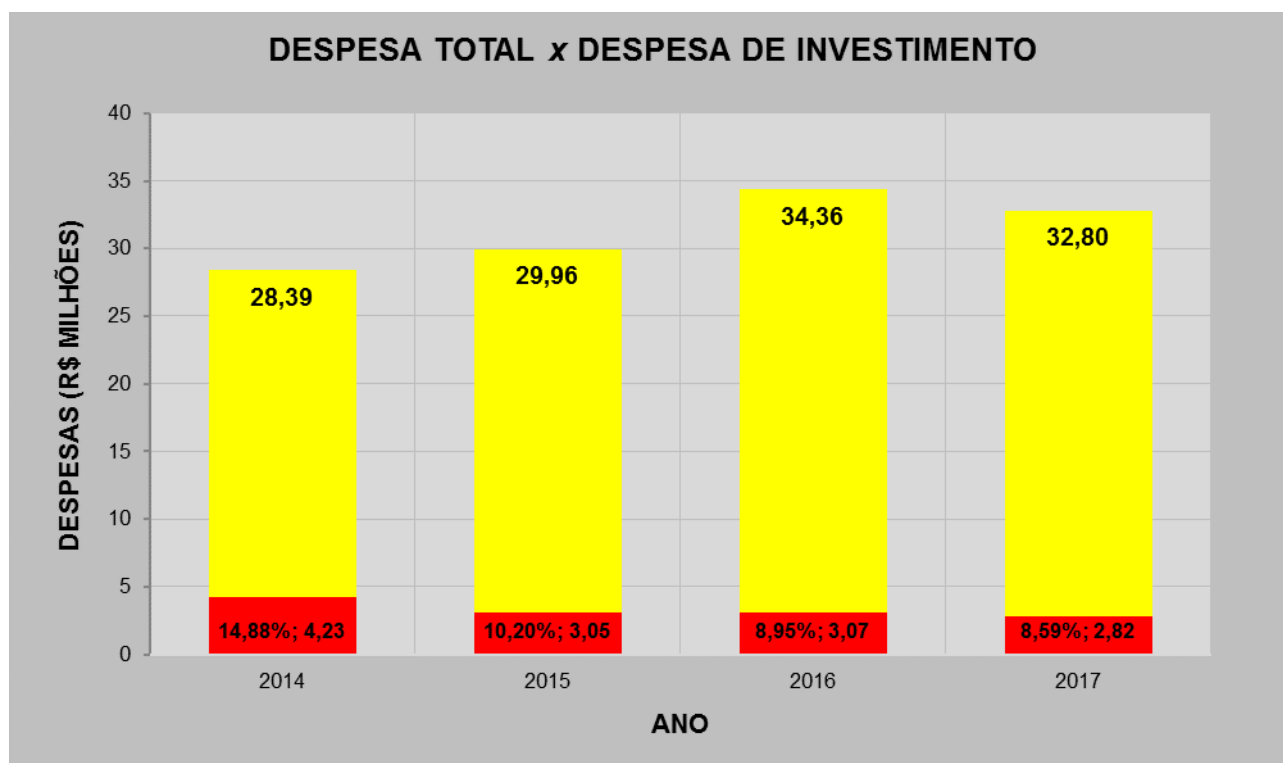
#### 2.1.2.1.1. Investimentos

30. *Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.*
31. A série histórica da despesa com investimento no período 2014/2017, revela decréscimo no percentual investido, conforme se observa a seguir:



DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	4.225.522,47	3.054.256,79	3.073.268,64	2.817.167,93
Despesa Total – R\$	28.393.364,95	29.956.970,39	34.355.373,67	32.797.597,22
<b>% de Investimento/Despesa</b>	<b>14,88%</b>	<b>10,20%</b>	<b>8,95%</b>	<b>8,59%</b>
<b>Despesa com investimento Per Capita - R\$</b>	<b>381,02</b>	<b>281,21</b>	<b>288,87</b>	<b>270,31</b>
<b>% variação Investimento Per Capita</b>	<b>-</b>	<b>-26,19%</b>	<b>2,72%</b>	<b>-6,42%</b>

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado).



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais.



### 3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32. Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se **insuficiência** de **12,24%** na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **22,16%**, conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	40.915.000,00	Despesa Autorizada	40.552.023,69
Receita Arrecadada	35.904.981,15	Despesa Realizada	31.565.457,13
<b>Insuficiência na Arrecadação</b>	<b>5.010.018,85</b>	<b>Economia Orçamentária</b>	<b>8.986.566,56</b>
<b>% da prevista</b>	<b>12,24%</b>	<b>% da autorizada</b>	<b>22,16%</b>

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.

33. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Marcelândia, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se Superávit no resultado orçamentário equivalente a 7,39% da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
(A) Receita Orçamentária Bruta Arrecadada Consolidada - Exceto Intra	39.343.748,35
(B) Deduções	3.438.767,20
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)</b>	<b>35.904.981,15</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior	0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	3.660.256,47
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	0,00



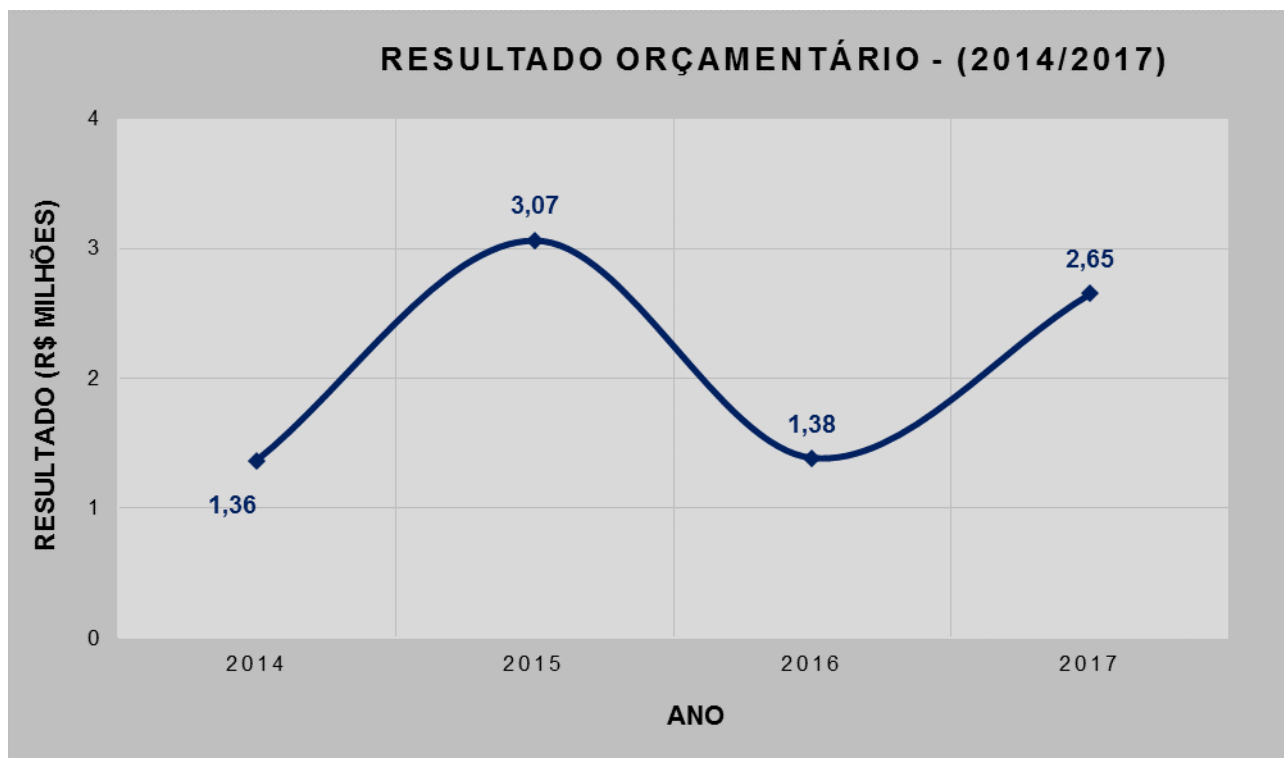
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>32.244.724,68</b>
(H) Despesas Orçamentárias Empenhada Consolidada - Exceto Intra	31.565.457,13
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	1.975.298,70
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCE 43/2013)	0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>29.590.158,43</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA (O=G-N) - SUPERÁVIT</b>	<b>2.654.566,25</b>
<b>(%) Relação do Superávit em relação ao Total da Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada - (%=O/C * 100%)</b>	<b>7,39%</b>

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 23/07/2018

34. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, no período de 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, conforme a seguir:

<b>HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$</b>				
<b>Descrição</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Receita Orçamentária Líquida Arrecadada Ajustada	29.755.475,84	33.022.977,98	33.793.428,10	32.244.724,68
Despesa Orçamentária Empenhada Ajustada	28.393.364,95	29.956.970,39	32.408.897,08	29.590.158,43
<b>Resultado da Execução Orçamentária Ajustada - SUPERÁVIT</b>	<b>1.362.110,89</b>	<b>3.066.007,59</b>	<b>1.384.531,02</b>	<b>2.654.566,25</b>

Fonte: Site TCE (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado).



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.

#### 4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

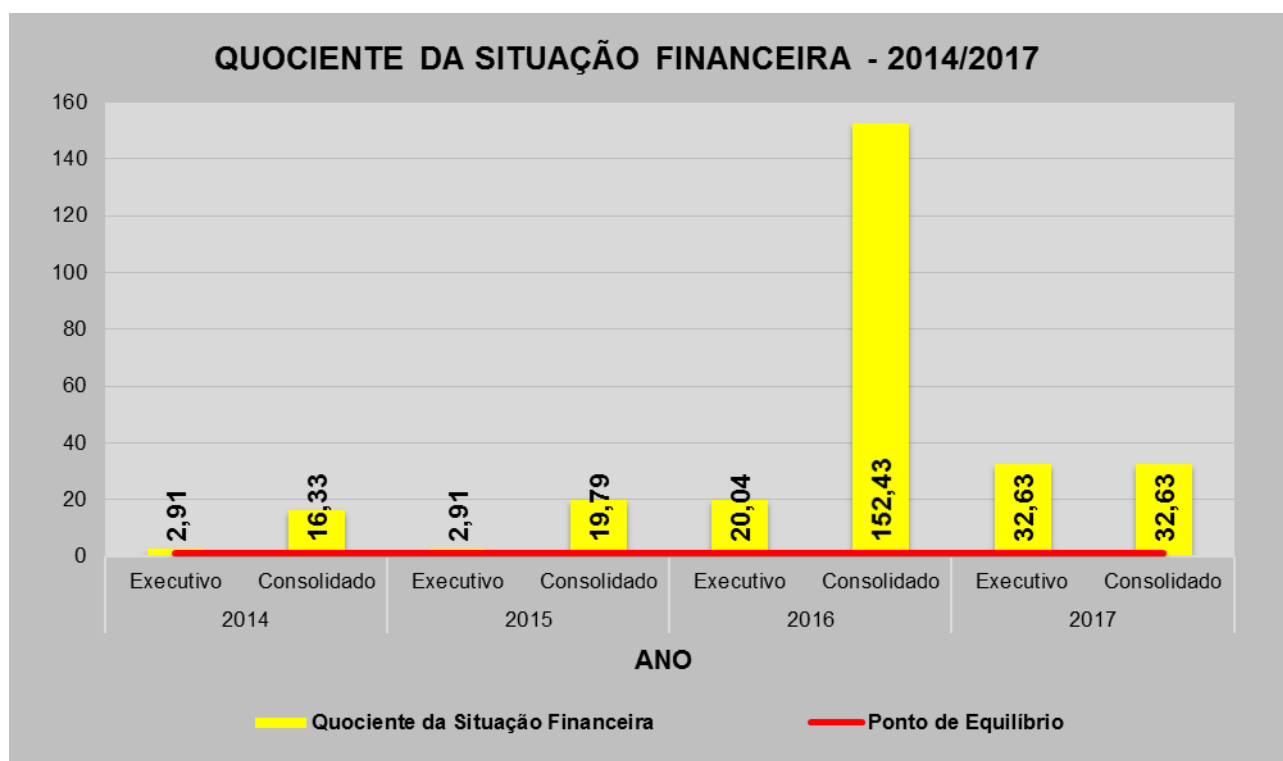
35. *Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.*
36. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Município apresentou **suficiência** financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **3263,41%** sobre o total das obrigações, ou seja, dispõe de **R\$ 32,63** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou **disponibilidade** financeira de **3263,41%**, em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:



ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO
Ativo Financeiro -R\$	3.602.700,34
Passivo Financeiro - R\$	110.396,92
<b>Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)</b>	<b>3.492.303,42</b>
<b>Quociente da Situação Financeira</b>	<b>32,63</b>
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R\$	110.396,92
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	3.492.303,42
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados)	3263,41%
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	3263,41%

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

37. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014/2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente, para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:



[Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais.](#)



## 5. DÍVIDA PÚBLICA:

38. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)<sup>1</sup> define a dívida pública como sendo os *Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em **consolidada ou fundada** (interna ou externa) e **flutuante ou não consolidada**.*
39. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava **R\$ 2.293.182,12** (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/Cancelamento	
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>3.325.954,31</b>	<b>0,00</b>	<b>3.215.557,39</b>	<b>110.396,92</b>
Restos a Pagar – Processado	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
Restos a Pagar – Não Processado	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00
Depósitos e consignações	3.178.557,39	0,00	3.178.557,39	0,00
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>	<b>1.325.524,39</b>	<b>1.288.858,68</b>	<b>431.597,87</b>	<b>2.182.785,20</b>
Lei nº 524/2005	62.105,12	0,00	0,00	62.105,12
Lei nº 530/2005	589.983,12	146.373,60	216.470,40	519.886,32
Lei nº 819/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
Lei nº 896/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Lei nº 965/2017	0,00	1.123.993,68	30.378,21	1.093.615,47
Lei nº 938/2016	673.436,15	18.491,40	184.749,26	507.178,29
<b>TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>4.651.478,70</b>	<b>1.288.858,68</b>	<b>3.647.155,26</b>	<b>2.293.182,12</b>

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar e dívida ativa.

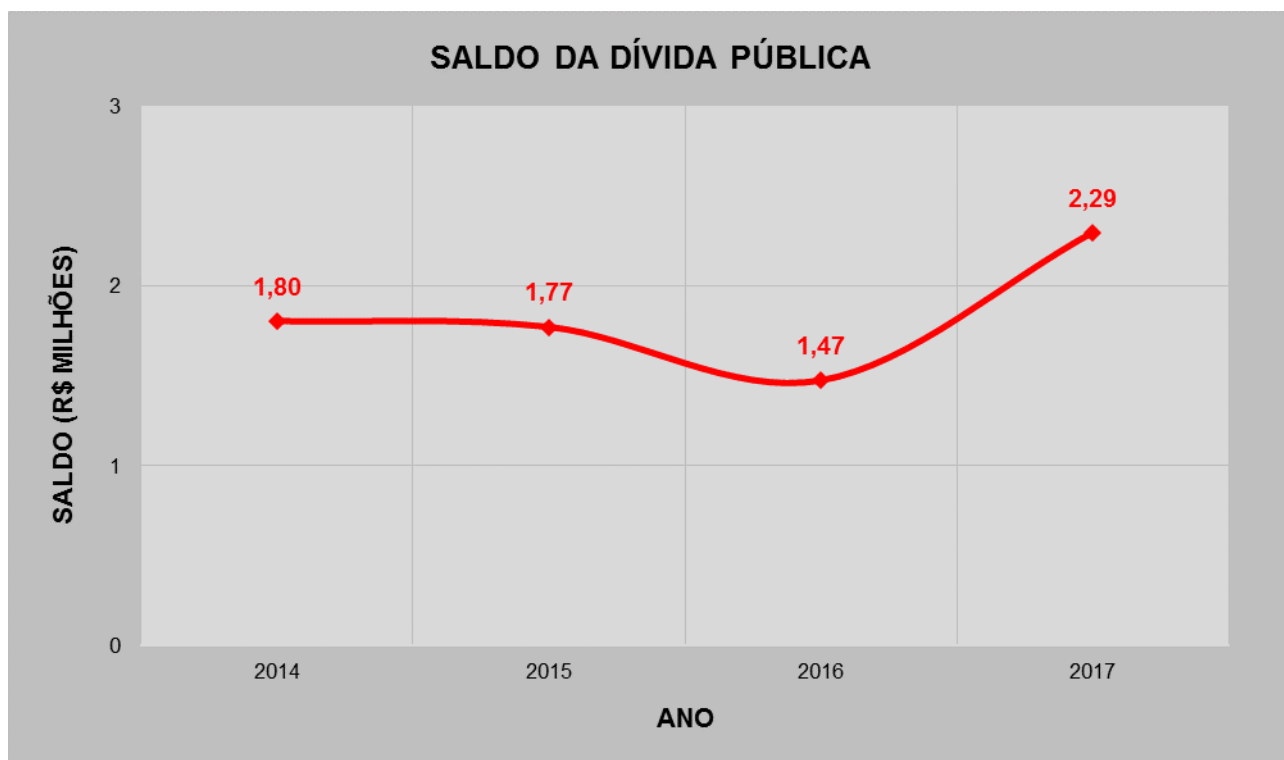
<sup>1</sup>STN: [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario\\_d.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp)



40. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra crescimento de inscrições, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo da Dívida Pública	1.801.482,32	1.768.892,34	1.472.921,31	2.293.182,12
Variação %	-	-1,81%	-16,73%	55,69%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais.



## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

41. Os limites apresentados a seguir – relativos a Educação, Saúde e Pessoal – foram apurados de acordo com as metodologias de cálculo adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
42. Para o TCE-MT, o valor do IRRF deve ser excluído tanto da base de cálculo para apuração de cada limite quanto da aplicação dos seus gastos, conforme os entendimentos constantes dos Acórdãos nºs. 1098/2004 e 3181/2006, da Decisão Administrativa 10/2005 e da Resolução de Consulta nº 29/2016 do TCE. Enquanto que para a STN, não há a exclusão do valor do IRRF, nem da base de cálculo e nem nos gastos com a aplicação.

### 6.1. Educação (25%)

#### 6.1.1. Aplicação na Educação (25% - art. 212, da C.F.)

43. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte composição:

<b>RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$</b>	
	<b>Relator</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.692.471,26</b>
IPTU	424.579,98
ITBI	402.556,79
ISSQN	865.334,49



Deduções ( )	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>17.851.032,84</b>
Cota-Parte do ICMS	7.096.254,39
Cota-Parte do IPI/EXT	45.510,07
Cota-Parte do IPVA	831.874,68
Cota-Parte do FPM	8.820.863,39
Cota-Parte do ITR	1.026.975,03
Lei Complementar 87/96	29.555,28
Cota-Parte do IOF-Ouro	0,00
<b>Outras Receitas</b>	<b>172.139,49</b>
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	118.333,64
Juros e multas provenientes de Impostos	11.081,12
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	42.724,73
<b>Base de Cálculo - (s/ IRRF)</b>	<b>19.715.643,59</b>
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF) - (s/ IRRF)	4.928.910,90
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)</b>	<b>5.267.988,65</b>
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (s/ IRRF)</b>	<b>26,72%</b>
<b>IRRF</b>	<b>571.689,41</b>
<b>Base de Cálculo - (c/ IRRF)</b>	<b>20.287.333,00</b>
Valor Mínimo (25%) (Art. 212, CF) - (c/ IRRF)	5.071.833,25
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)</b>	<b>25,97%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

44. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 5.267.988,65** (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondendo a **26,72%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.



<b>Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
<b>Despesas</b>	<b>Relator</b>
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	8.682.511,85
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	3.414.990,35
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-5.742.100,57
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-1.087.412,98
<b>Valor Aplicado na manutenção do ensino</b>	<b>5.267.988,65</b>
<b>Percentual Aplicado - (s/ IRRF)</b>	<b>26,72%</b>
<b>Percentual Aplicado - (c/ IRRF)</b>	<b>25,97%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

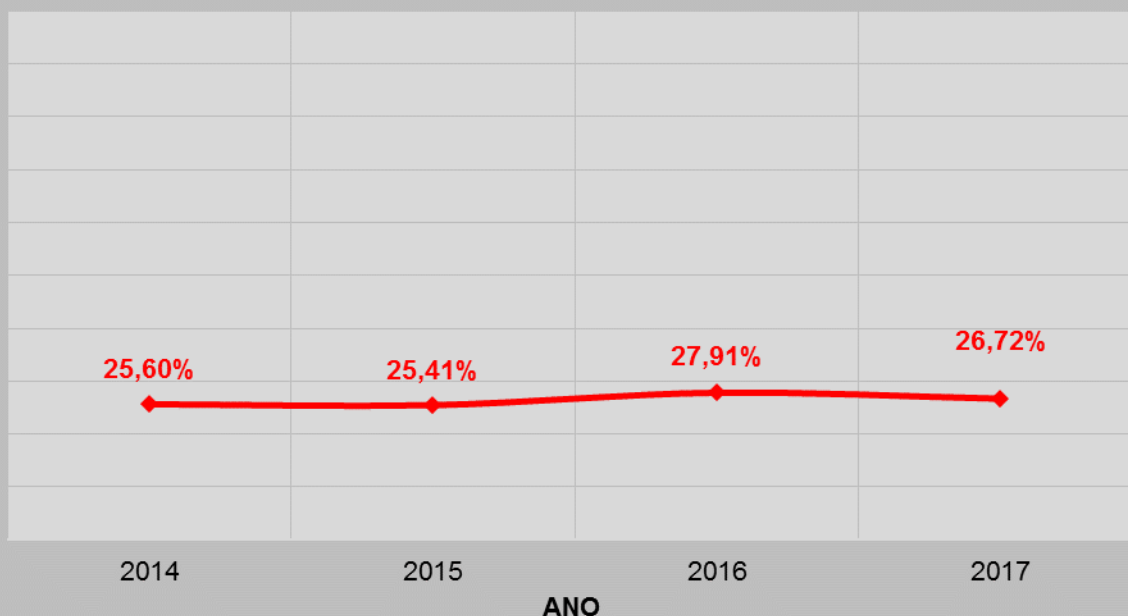
45. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Marcelândia vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)</b>				
<b>Ano</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
<b>Aplicado - (s/ IRRF)</b>	<b>25,60%</b>	<b>25,41%</b>	<b>27,91%</b>	<b>26,72%</b>
<b>Aplicado - (c/ IRRF)</b>				<b>25,97%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)



### % APLICADO NA EDUCAÇÃO



[Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.](#)

#### 6.1.2. Contribuição e Receitas na Educação Básica

46. A contribuição para formação do **FUNDEB** alcançou o montante de **R\$ 3.414.990,35** (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 5.742.100,57** (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil e cem reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	5.742.100,57
Retenção - FUNDEB	3.414.990,35
Diferença	2.327.110,22

[Fontes: Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



6.1.3. Recursos do FUNDEB gastos com Remuneração dos Profissionais da Educação:

47. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **67,11%** foram utilizados na remuneração dos profissionais do Magistério.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	5.742.100,57
Valor total - salário de professores	3.853.451,89
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	<b>67,11%</b>

[Fontes: Site TCE MT \(Contas Anuais\)](#)

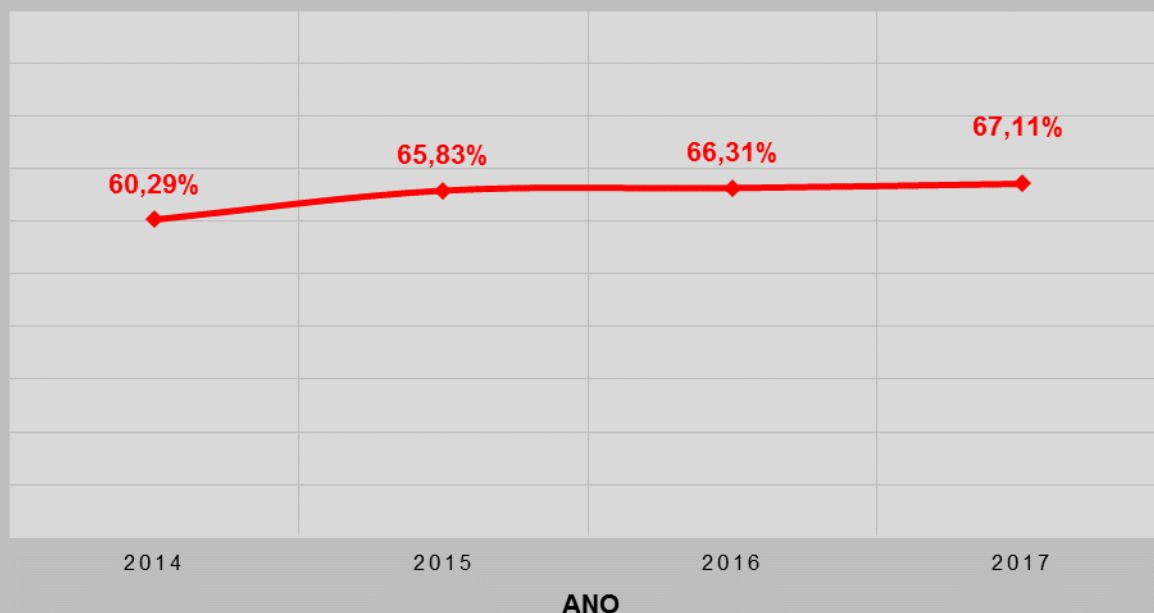
48. A partir da série histórica da remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu na remuneração dos educadores, percentual superior ao estabelecido em lei, conforme demonstra a seguinte tabela:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	<b>60,29%</b>	<b>65,83%</b>	<b>66,31%</b>	<b>67,11%</b>

[Fontes: Site TCE MT \(Contas Anuais\)](#)



### % APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



[Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.](#)

#### 6.2. Saúde (15%):

49. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com a metodologia deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.692.471,26</b>
IPTU	424.579,98
ITBI	402.556,79
ISSQN	865.334,49
Deduções ( )	0,00



<b>Transferências Correntes</b>	<b>17.851.032,84</b>
Cota-Parte do ICMS	7.096.254,39
Cota-Parte do IPI/EXT	45.510,07
Cota-Parte do IPVA	831.874,68
Cota-Parte do FPM	8.820.863,39
Cota-Parte do ITR	1.026.975,03
Lei Complementar 87/96	29.555,28
<b>Outras Receitas</b>	<b>172.139,49</b>
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	118.333,64
Juros e multas provenientes de Impostos	11.081,12
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	42.724,73
<b>BASE DE CÁLCULO - (s/ IRRF)</b>	<b>19.715.643,59</b>
Percentual Mínimo (15 %) - (s/ IRRF)	2.957.346,54
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)</b>	<b>6.133.369,63</b>
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (s/ IRRF)</b>	<b>31,10%</b>
<b>IRRF</b>	<b>571.689,41</b>
<b>BASE DE CÁLCULO - (c/ IRRF)</b>	<b>20.287.333,00</b>
Percentual Mínimo (15 %) - (c/ IRRF)	3.043.099,95
<b>TOTAL APLICADO EM 2017 (%) - (c/ IRRF)</b>	<b>30,23%</b>
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	10.422
Despesa com Saúde (por habitante)	588,50

[Fontes: IBGE e Site TCE MT \(Contas Anuais\)](#)

50. Em Ações e Serviços Públicos de Saúde o Município aplicou, em 2017, o montante de **R\$ 6.133.369,63** (seis milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondentes a **31,10%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.



DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	7.812.191,07
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	-1.678.821,44
<b>Valor Aplicado na Saúde</b>	<b>6.133.369,63</b>
<b>Percentual Aplicado - (s/ IRRF)</b>	<b>31,10%</b>
<b>Percentual Aplicado - (c/ IRRF)</b>	<b>30,23%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

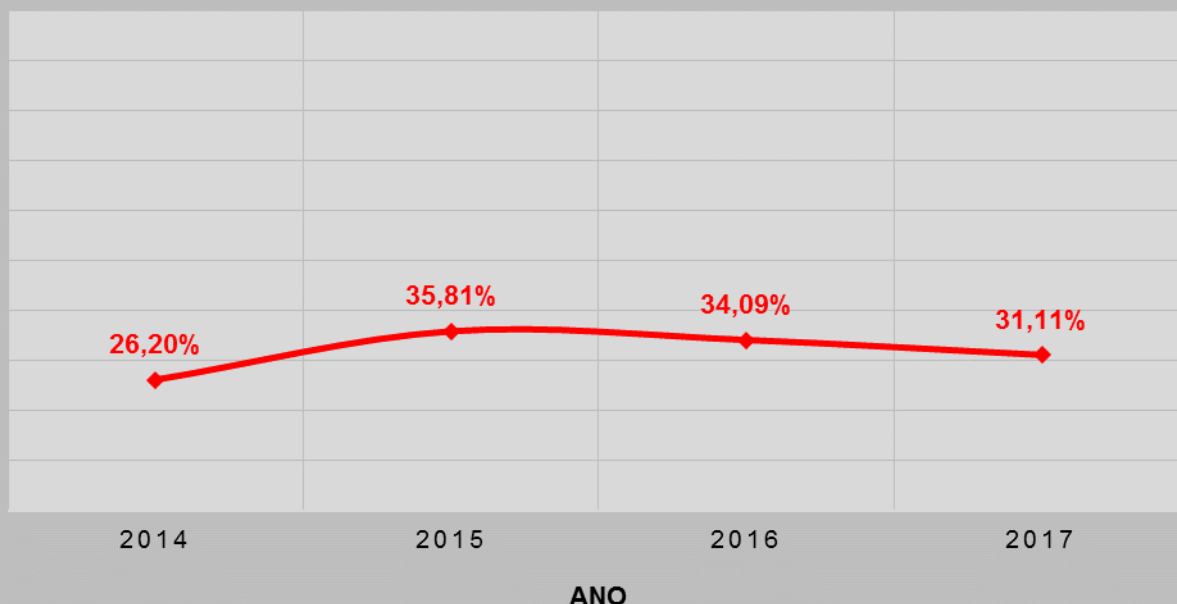
51. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014/2017, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
<b>Aplicado - (s/ IRRF)</b>	<b>26,20%</b>	<b>35,81%</b>	<b>34,09%</b>	<b>31,10%</b>
<b>Aplicado - (c/ IRRF)</b>				<b>30,23%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)



### % APLICADO NA SAÚDE



[Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais.](#)

### 6.3. Gasto com Pessoal:

52. Os quadros abaixo evidenciam o cálculo das despesas com pessoal do município de Marcelândia – Consolidada e Executivo –, tanto com a retirada do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores e da RCL (TCE-MT), quanto com a inclusão do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores municipais e da RCL (STN).

Base de Cálculo: Pessoal - Receita Corrente Líquida (RCL)	
	Balço
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.757.612,83</b>
ITR	0,00
IPTU	424.579,98
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	635.987,11
ITBI	402.556,79
ISSQN	865.334,49
Simplex Nacional	0,00



TAXAS	399.359,91
Contribuição de Melhoria	29.794,55
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.332.842,58</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.716.345,74</b>
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>30.968.679,93</b>
Transferências da União	13.411.704,28
Cota-Parte do FPM	8.090.297,74
Cota-Parte do ITR	1.026.975,03
Cota-Parte do IOF-Ouro	0,00
Transferência Financeira LC 87/96	29.555,28
Outras Transferências	4.264.876,23
Transferências do Estado	11.290.610,22
Cota-Parte do ICMS	7.096.254,39
Cota-Parte do IPVA	831.874,68
Cota-Parte do IPI/Exportação	45.510,07
Demais Transferências do Estado	3.316.971,08
Transferência FUNDEB	5.742.100,57
Outras Transferências (Convênio)	524.264,86
<b>Outras Receitas</b>	<b>176.442,94</b>
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.974,69
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72.952,46
Multas de Outras Origens	72.491,23
Outras Multas	1.627,29
Indenizações e Restituições	9.397,27
Receita da Dívida Ativa Tributária	183.119,13
Receita de Dívida Ativa não Tributária	9.016,32
Receitas Diversas	139,83
<b>DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB</b>	<b>3.414.990,35</b>
<b>DEDUÇÕES - RPPS (segurado)</b>	<b>1.095.149,24</b>
<b>DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Aplicação Financeira do RPPS (Res. Consulta TCE/MT 19/2017); e Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários</b>	<b>3.136.796,64</b>
<b>BASE DE CÁLCULO - RCL - (s/ IRRF)</b>	<b>30.497.263,07</b>
<b>IRRF</b>	<b>571.689,41</b>
<b>BASE DE CÁLCULO - RCL - (c/ IRRF)</b>	<b>31.068.952,48</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)



53. Ao final do exercício de 2017, a **Despesa Total com Pessoal** do município de Marcelândia alcançou o valor de **R\$ 15.934.739,20 (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, representando **52,25%** da **Receita Corrente Líquida (RCL)**, conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - Consolidado		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	Valor (R\$)	RCL (%)
Base de Cálculo - RCL	30.497.263,07	--
Gasto máximo com pessoal (60%)	18.298.357,84	60,00%
<b>Despesa Total com Pessoal em 2017</b>	<b>15.934.739,20</b>	<b>52,25%</b>
Descrição (contabilização c/ IRRF)	Valor (R\$)	RCL (%)
IRRF	571.689,41	--
Base de Cálculo - RCL	31.068.952,48	--
Gasto máximo com pessoal (60%)	18.641.371,49	60,00%
<b>Despesa Total com Pessoal em 2017</b>	<b>16.506.428,61</b>	<b>53,13%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

54. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 15.147.824,77 (quinze milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, correspondendo a **49,67%** do total da RCL, conforme apresentado na tabela a seguir:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP - Executivo		
Descrição (contabilização s/ IRRF)	Valor (R\$)	RCL (%)
Base de Cálculo - RCL	30.497.263,07	--
Gasto máximo com pessoal (54%)	16.468.522,06	54,00%
<b>Despesa Total com Pessoal em 2017</b>	<b>15.147.824,77</b>	<b>49,66%</b>
Descrição (contabilização c/ IRRF)	Valor (R\$)	RCL (%)
IRRF	559.501,48	--
Base de Cálculo - RCL	31.628.453,96	--
Gasto máximo com pessoal (54%)	15.707.326,25	50,56%
<b>Despesa Total com Pessoal em 2017 - Executivo</b>	<b>15.707.326,25</b>	<b>50,56%</b>

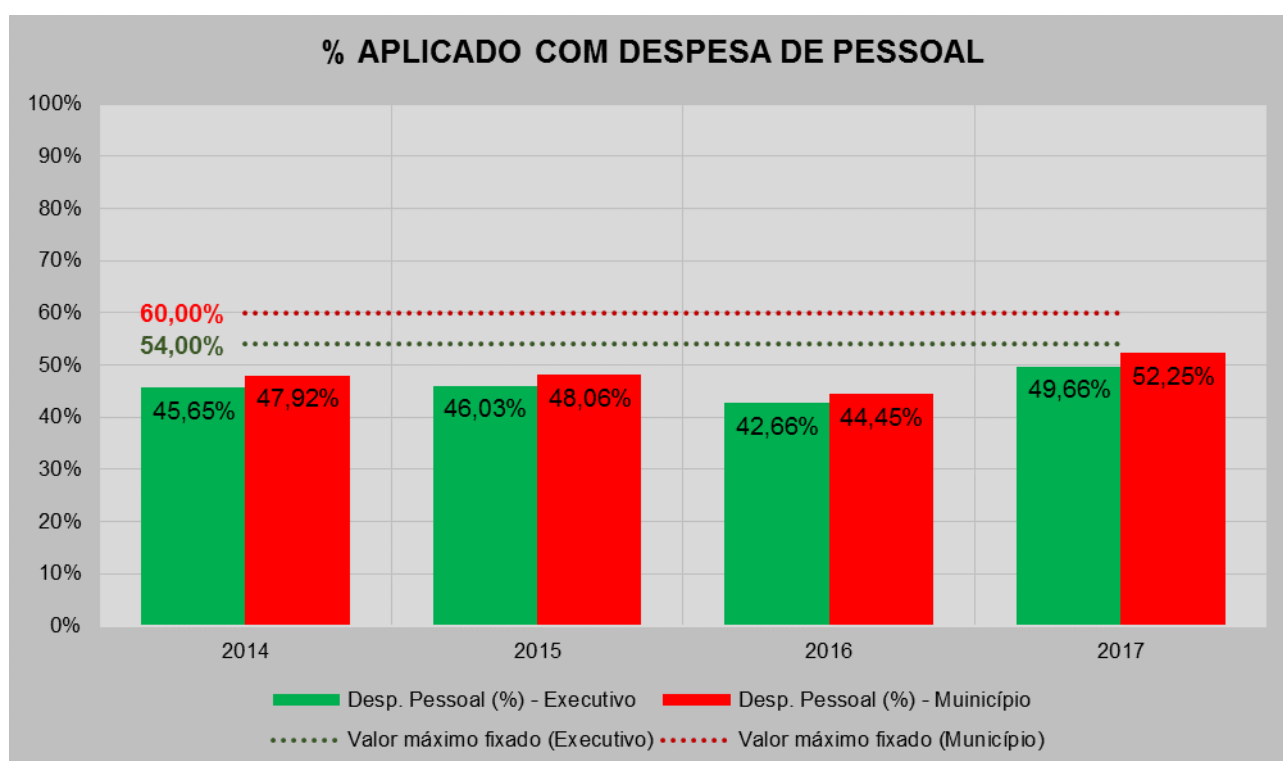
[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)



55. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no referido período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado (Executivo)	54,00%			
<b>Aplicação - Executivo - s / IRRF</b>	<b>45,65%</b>	<b>46,03%</b>	<b>42,66%</b>	<b>49,67%</b>
<b>Aplicação - Executivo - c / IRRF</b>				<b>50,56%</b>
Valor máximo fixado (Município)	60,00%			
<b>Aplicação - Município - s/ IRRF</b>	<b>47,92%</b>	<b>48,06%</b>	<b>44,45%</b>	<b>52,25%</b>
<b>Aplicação - Município - c/ IRRF</b>				<b>53,13%</b>

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)



[Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais.](#)



#### 6.4. Repasse ao Poder Legislativo:

56. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 1.270.000,00** (um milhão, duzentos e setenta mil reais), equivalente a **6,18%** da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se dentro do limite constitucional, que é de **7%**.

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
20.540.924,70	1.270.000,00	6,18%	7%	Regular

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

57. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DE REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7%			
% repassado	6,06%	6,93%	6,54%	6,18%

[Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais.](#)

#### 7. Resultados das avaliações das políticas públicas:

##### 7.1. Resultados na educação e na saúde:

58. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa **10/2015**, apreciada na sessão de julgamento do dia 02/06/2015, aprovou a sexta e última atualização realizada na avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.



59. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – Quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – Quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – Quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e, portanto, excluído do cômputo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

60. Após, realiza-se a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 a 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

**a) Resultados de Políticas Públicas na área de Educação**

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56,12	57,20	59,23	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7,30	2,70	0,00	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13,30	5,80	0,00	1,0



<b>Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016</b>	1,20	0,30	0,00	1,0
<b>Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016</b>	4,20	1,40	0,00	1,0
<b>Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016</b>	15,00	6,00	2,50	1,0
<b>Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015</b>	53,80	59,00	50,00	0,5
<b>Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015</b>	50,50	53,50	50,00	0,5
<b>Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015</b>	54,74	54,36	100,00	0,0
<b>Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2015</b>	51,47	54,36	100,00	0,0
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>				<b>7,0</b>

[Fonte: Site TCE MT \(Políticas Públicas\)](#)

## b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
<b>Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015</b>	6,69	7,04	4,88	1
<b>Taxa de Mortalidade Infantil - 2015</b>	12,43	13,82	9,76	1
<b>Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015</b>	66,49	68,51	74,63	1
<b>Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016</b>	17,60	23,07	2,12	1



<b>Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cerebrovascular - 2015</b>	49,16	34,57	15,04	1
<b>Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016</b>	1,22	8,17	15,04	0
<b>Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016</b>	0,40	0,42	0,61	1
<b>Taxa de Incidência de Dengue - 2016</b>	728,01	546,02	1.973,87	0
<b>Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016</b>	32,46	40,42	37,60	0
<b>Cobertura - Imunizações: Pentavalente - 2016</b>	89,26	95,42	101,55	1
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>				<b>7,0</b>

[Fonte: Site TCE MT \(Políticas Públicas\)](#)

61. No período 2014/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Marcelândia apresentou os seguintes resultados:

<b>Indicadores</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>Educação</b>	<b>8,0</b>	<b>8,0</b>	<b>7,0</b>	<b>7,0</b>
Média MT	7,5	7,5	6,0	6,5
<b>Saúde</b>	<b>5,5</b>	<b>7,0</b>	<b>5,0</b>	<b>7,0</b>
Média MT	4,0	5,0	5,0	4,0

[Fonte: Site TCE MT \(Políticas Públicas\)](#)

## 8. INDICADORES

### 8.1. Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE

62. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a



qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, a fim de auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

63. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

64. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**
  - **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
  - **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.



- Quando o município não instituiu o RPPS:

- **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- **11,111%** para o Custo da Dívida.

65. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município, e serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

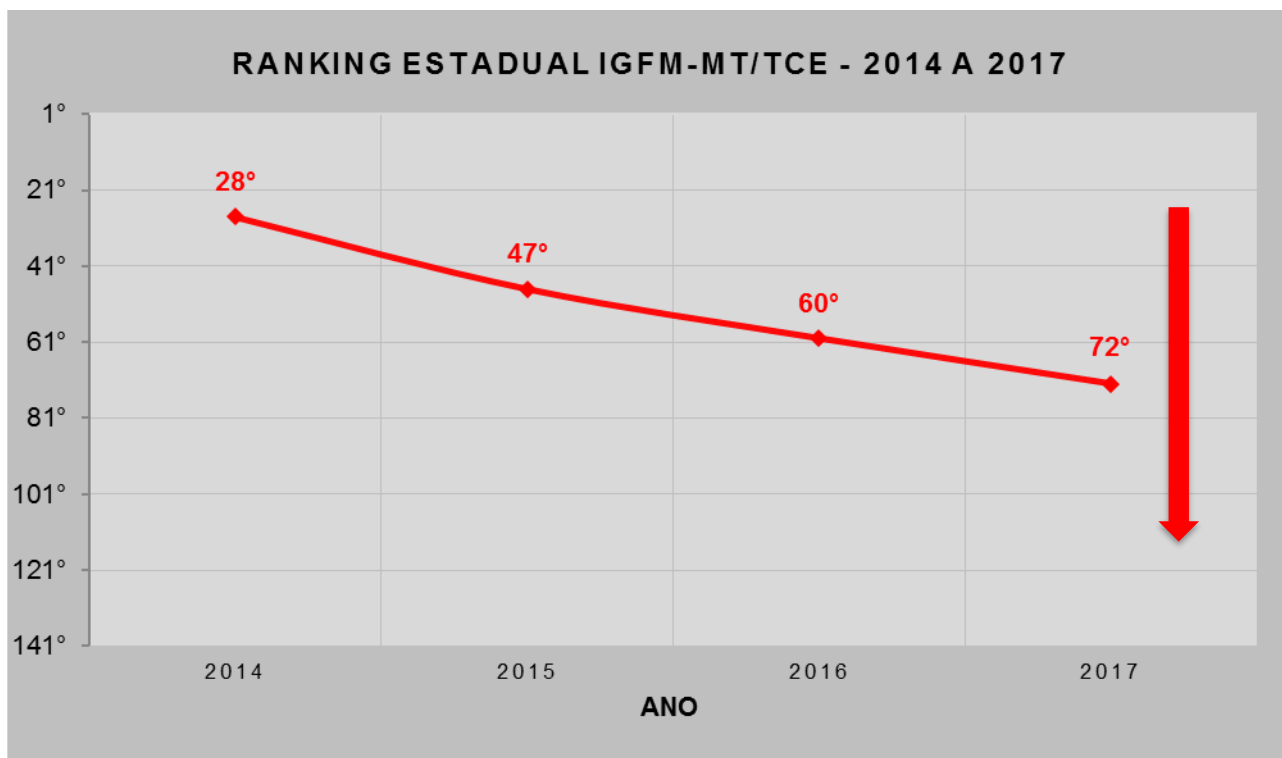
- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
<b>Média MT</b>	0,53	0,35	0,46	0,83	0,33	0,54	<b>0,50</b>
<b>Marcelândia</b>	0,43	0,39	0,62	1,00	0,00	0,54	<b>0,54</b>

[Fonte: Site TCE MT\(IGFM-MT/TCE\) atualizado em 30/09/2018](#)

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
<b>Média MT</b>	0,54	0,58	0,59	0,50
<b>Marcelândia</b>	0,66	0,63	0,62	0,54
Classificação	B	B	B	C
<b>Ranking Estadual</b>	<b>28°</b>	<b>47°</b>	<b>60°</b>	<b>72°</b>

[Fonte: Site TCE MT\(IGFM-MT/TCE\) atualizado em 30/09/2018](#)

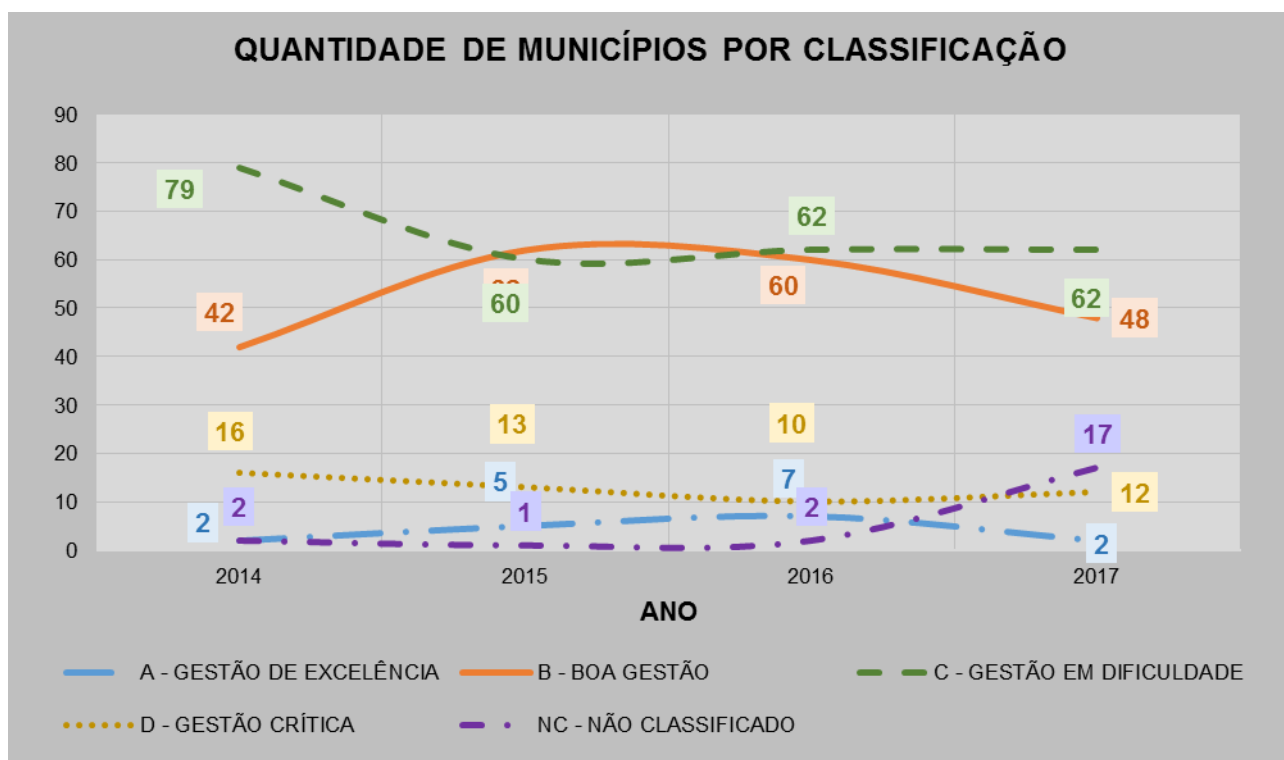


[Fonte: Site TCE MT\(IGFM-MT/TCE\) atualizado em 30/09/2018](#)

66. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	48
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	62
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	12
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	17
TOTAL	141			

[Fonte: Site TCE MT\(IGFM-MT/TCE\) atualizado em 30/09/2018](#)



Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) atualizado em 30/09/2018

## 8.2. IEGM Brasil – Índice de Efetividade da Gestão Municipal

66. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.
67. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e os objetivos estratégicos dos municípios estão sendo efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.



68. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a alcançar a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).
69. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.
70. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, que incorpora os seguintes atributos de controle externo:
- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
  - **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
  - **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
  - **Relevante:** como instrumento de controle;
  - **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
  - **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.
71. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.



72. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:
- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
  - Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
  - Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.
73. Vale observar que a classificação objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ser validadas, por amostragem, pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.
74. Assim, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.
75. Essa nova tecnologia de fiscalização resulta numa diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Conselheiros e às equipes de controle externo.
76. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública; dessa forma, conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).
77. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 (sete) dimensões da execução do orçamento público:



Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor que 50%

[Fonte: IEGM Brasil – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – Instituto Rui Barbosa.](#)

IEGM Brasil - 2016		
Ente:	Mato Grosso	Marcelândia
Porte:		Pequeno
Área km²:	903.198	12.274
População:	3.265.486	10.861
IEGM:	0.53	B
i-Educ:	0.58	B+
i-Saúde:	0.70	B+
i-Planejamento:	0.22	C
i-Fiscal:	0.77	B+
i-Amb:	0.31	C
i-Cidade:	0.29	C
i-Gov-TI:	0.58	C+

[Fonte: IEGM Brasil – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – Instituto Rui Barbosa.](#)

78. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação, por quantidade, por setor e índice de avaliação:



QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO						
	A	B+	B	C+	C	Total
i-Educ:	1	21	28	29	44	123
i-Saúde:	5	45	47	16	10	
i-Planejamento:	0	0	0	6	117	
i-Fiscal:	8	74	37	4	0	
i-Amb:	1	2	5	9	106	
i-Cidade:	3	9	10	8	93	
i-Gov-TI:	2	15	42	27	37	
IEGM:	0	0	21	66	36	

[Fonte: IEGM Brasil – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – Instituto Rui Barbosa.](#)

## 9. DA IRREGULARIDADE:

### 9.1. Relatório Técnico Preliminar

79. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, o Auditor Público Externo, Edivaldo Mota Araújo, após a análise das Contas Anuais prestadas por meio do Balanço Geral e demais demonstrativos contábeis, como também, com base nas informações enviadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o Relatório Técnico Preliminar<sup>2</sup>, no qual foi apontada apenas 01 irregularidade atribuída ao Prefeito, assim discriminada:

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).*

*1.1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.*

<sup>2</sup>Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo – doc. digital n. 115320/2018.



## 9.2. Manifestação do Gestor

80. Regularmente citado, o Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, apresentou sua defesa<sup>3</sup> com a documentação que entendeu pertinente, alegando ter realizado as audiências públicas semestralmente por haver entendimento deste Tribunal que assim permite proceder quando se tratar de municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
81. Suscita, ainda, ter solicitado informação à Consultoria Técnica deste Tribunal, a qual haveria se manifestado pela possibilidade de as audiências serem realizadas semestralmente.

## 9.3. Relatório de Análise de Defesa

82. Após análise da defesa do Gestor, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo concluiu pela permanência da irregularidade<sup>4</sup>, por entender que a faculdade prevista no artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que o gestor possa promover a divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos de que trata o artigo 53, não pode ser estendida às audiências públicas para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais (art. 9ª, § 4º da LRF). Esclareceu, ainda, ser este o posicionamento prevalecente deste Tribunal de Contas.

## 9.4. Alegações Finais

83. O Prefeito Municipal, oportuna e tempestivamente, apresentou suas alegações finais<sup>5</sup> reafirmando a tese esboçada em sua Defesa.

<sup>3</sup>Defesa do Gestor – doc. digital n. 126082/2018.

<sup>4</sup>Relatório de Análise de Defesa – doc. Digital n. 179855/2018.

<sup>5</sup>Alegações Finais – doc. digital n. 186472/2018.



## 10. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

84. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 3.927/2018<sup>6</sup> do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais de governo do Município de Marcelândia, com recomendações, sob os seguintes argumentos:
85. O MPC acompanhou o posicionamento da Secex em relação à irregularidade sob o argumento de que “o *print* da consulta realizada pela equipe do gestor com o Consultor deste Tribunal revela que o entendimento ali explicitado se refere a uma opinião pessoal do Consultor, não se tratando, obviamente, de um prejulgamento” e que o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas é pacífico no sentido de não se estender o benefício do artigo 63 da LRF às audiências quadrimestrais para avaliação do cumprimento das metas fiscais.
86. Por fim, em sintonia com a Secex, confirmou o cumprimento dos percentuais e limites constitucionais e legais, bem como do atendimento das políticas públicas de Educação e Saúde.
87. **Esse é o Relatório.**

---

<sup>6</sup>Parecer do MPC – doc. digital n. 191881/2018.